

Mello Mattos - O Juiz de Menores “Da situação irregular à proteção integral (do Código Mello Mattos ao Estatuto da Criança e do Adolescente)”

Libórni Siqueira
Desembargador do TJ/RJ

Inicialmente há que se afirmar que todas as normas destinadas à criança, ao adolescente e à família guardam enunciados claros e objetivos apenas com o passar dos anos; em decorrência das mutações sociais, trocam-se os termos criando-se doutrinas que não alteram a situação irregular, aquela que é contrária à lei e à Justiça e que permanece.

Ortega y Grasset esclarecem que o homem não tem natureza, mas história, sendo que o passado, as experiências vividas deságuam e formam o presente.

É impossível apagar-se a memória da historicidade do nosso “direito do menor” no que concerne ao primeiro Código de Menores da América Latina, de autoria do inesquecível Mello Mattos, Decreto nº 17.943-A de 12 de outubro de 1927.

A “situação irregular” foi substituída pela “proteção integral” que não sendo atendida é uma “situação irregular”.

A proteção integral começa com o encontro dos dois gametas, masculino e feminino, e se estende até a maioridade observando-se que, neste período, há um complexo de intercorrências científicas como: biogênese, neurogênese, psicogênese e sociogênese, todas influenciando na fase ontogenética e epigenética.

É sabido que o ser humano não é apenas um conglomerado de células, mas um ente social que traz consigo uma realidade histórica e cultural.

Qualquer que seja o problema, está presente uma “situação de risco” pois a simples ameaça aos direitos fundamentais da criança,

do adolescente e da família, importará na responsabilidade da pessoa física ou jurídica conforme preceitua a Constituição Federal de 1988, que no seu art. 1º., inciso III, apresenta como fundamento do Estado Democrático de Direito “a dignidade da pessoa humana” e no art. 3º., inciso III, “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”, um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Será que conseguimos minimizar a problemática ou temos que usar os sofismas dos políticos e enganadores?

O que nos revelam os fatos históricos da criança e do adolescente, preocupação constante de Mello Mattos e de todos nós?

I - Em 1640 o Padre Antonio Vieira perguntava: “não sei que pior mal se faz ao Brasil, se a enfermidade ou as trevas”. Queria referir-se à ausência da saúde e da educação.

II - Na Carta Régia de 12 de dezembro de 1693, o Rei de Portugal responde a Antonio Paes de Sande:

“Eu, El Rey vos envio muito saudar. Havendo visto o que me escrevestes acerca da pouca piedade que achastes nesta Capitania com as crianças engeitadas, achando-se muitas mortas ao desamparo, sem que a Misericórdia, nem os oficiais da Câmara as queiram recolher, dizendo não terem rendas para as mandar criar, apontando-se como remédio o aplicar para despesa da criação destes engeitados a própria pertencente às obras pias que dessa Capitania vem para este Reino de poucos a esta parte por Ordem Minha.. Fui servido não admitir este arbítrio por ser esta consignação feita para se alimentarem viúvas pobres e pessoas desamparadas; e por ser muito próprio da obrigação da Câmara o cuidado destas crianças, por atenderem ao bem comum de sua terra, e se não se lembraram até agora de Me avisar desta matéria para se acudir ao remédio della. Me pareceu Mandar-lhes estranhar este descuido e ordenar-lhes que dos bens do Conselho tirem o que for necessário para esta despesa, havendo tal arrecadação nesta consignação que de nenhuma sorte possa ser divertido para outro efeito, porque assim Hei por bem. De que Me pareceu avisar-vos para que fiqueis atento a resolução

que neste particular Fui servido tomar. Escripta em Lisboa a 12 de Dezembro de 1693 - Rey - para o Governador da Capitania do Rio de Janeiro.”

Com quanto incisivos os Termos da Ordenação Real, nada faz o Governo pela menoridade desvalida.

III - Lembramos ainda que surgiu o primeiro filantropo, Romão de Matos Duarte, que fundou, em 1738, a Casa dos Expostos, a Roda, no Rio de Janeiro. Problema verdadeiramente alarmante na época é o da mortalidade infantil, mesmo nesta instituição. Outro fato foi a memorável visita à Roda do Imperador D. Pedro I, em 1823, quando, em cerca de 13 anos de existência, tinham sido internados perto de 12.000 crianças e sobrevivido, apenas 1.000.

IV - Em 1821 quando D. João VI deixou o Brasil com a Família Real nossa população não ultrapassava os quatro milhões de habitantes dos quais 1.300.000 eram escravos africanos, importados, ilegalmente, em sua grande maioria.

V - Assinada a Abolição da Escravatura em 1888, num rasgo emocional, estes escravos abandonaram as fazendas e rumaram para os grandes centros: analfabetos, famintos, sem trabalho, sem moradia gerando o processo de marginalização social banhados pelo alcoolismo, a doença e a criminalidade, com os efeitos até os dias atuais por não ocorrer o devido preparo do Governo.

VI - No mesmo ano, 1888, o Inspetor do Ministério do Império, Ramiz Galvão, relatava: “Por tal forma estão fora de dúvida o atraso e a insuficiência do nosso ensino primário, assim como a necessidade de prover a instrução profissional e remediar não só a má organização dos estudos secundários, mas ainda os defeitos que se introduziram no regime dos cursos superiores, que escusado é deter-me em manifestar-vos quanto urge atender a este importante assunto a que se liguem os mais vitais interesses do Brasil”.

Tudo isto por culpa de um governo como hoje que não faz o célebre desvio a prevenção pela ausência dos recursos indispensáveis para a educação e a saúde - hoje o quadro é o mesmo.

VII - Em 1927 o célebre médico Miguel Couto dizia: “Só vejo, no meu país, um único e grave problema - a educação”. Hoje repetiria a mesma expressão com maior ênfase.

VIII - O notável cientista Leonídio Ribeiro e Burle de Figueiredo, este Juiz de Menores do Rio de Janeiro, criavam em 1936 o Laboratório de Biologia Infantil, enfatizando no trabalho apresentado, em 1938, no Primeiro Congresso Latino-Americano de Criminologia - Buenos Aires:

“Eis porque penso que o método verdadeiro científico e eficiente de realizar uma campanha de prevenção do crime deve repousar sobre a criação de centros médico-pedagógicos, destinados a realizar o estudo sistemático das crianças que praticam reações anti-sociais, a fim de poder descobrir, precocemente, as causas biológicas que estão concorrendo para provocar ou agravar suas tendências ou predisposições para o crime, de acordo com as idéias antigas da escola antropológica lombrosiana, renovadas agora pelo professor Di Tullio, de Roma, com a sua “constituição delinquencial”.

O que se faz hoje? Abriga-se ou interna-se.

IX - O Departamento Nacional da Criança, Decreto-lei nº 2.024 de 17.02.1940, fixou as bases da organização da proteção à maternidade, à infância e à adolescência em todo o país, especificando no art. 1º.:

“Será organizada, em todo o país, a proteção à maternidade, à infância e à adolescência. Buscar-se-á, de modo sistemático e permanente, criar para as mães e para as crianças favoráveis condições que, na medida necessária, permitam àquelas uma sadia - segura maternidade, desde a concepção até a criação do filho, e a estas garantam a satisfação de seus direitos essenciais no que respeite ao desenvolvimento físico, à conservação da saúde, do bem-estar e da alegria, à preservação moral e à preparação para a vida”.

Eis a proteção integral do art. 2º. do Estatuto.

X - O Desembargador Sabóia Lima, em 1939 disse ao Jornal **O Globo**:

- O problema da assistência à infância abandonada ainda não saiu, rigorosamente, entre nós, dos domínios das discussões acadêmicas para

a realidade das iniciativas fecundas. Os estabelecimentos para menores desvalidos se encontram superlotados, e a legião dos que aguardam uma vaga aumenta desoladoramente.

Basta atualizar o ano de 2007 e a história se repete.

XI - As nossas Constituições de 1934, 1937, 1946, 1967, 1969 e 1988 são unânimes em preservar os direitos da criança, do adolescente e da família, destacando-se o art. 127 da Constituição de 1937.

“A infância e a juventude devem ser objeto de cuidados e garantias especiais por parte do Estado, que tomará todas as medidas destinadas a assegurar-lhes condições físicas e morais de vida sã e de harmonioso desenvolvimento das suas faculdades. O abandono moral, intelectual ou físico da infância e da juventude importará falta grave dos responsáveis por sua guarda e educação, e cria ao Estado o dever de provê-las do conforto e dos cuidados indispensáveis à sua preservação física e moral. Aos pais miseráveis assiste o direito de invocar o auxílio e proteção do Estado para a subsistência e educação da sua prole”.

Hoje o enunciado se encontra no artigo 227 da CF de 1988 e no art. 70 do ECA.

XII - Em 19/08/2003 o **Jornal do Brasil** publicava:

*“Cegueira Social - A estatística do analfabetismo é de envergonhar. De acordo com o IBGE, 16 milhões de brasileiros são incapazes de rascunhar simples frases ou entender o que lêem. E mais de 30 milhões são analfabetos funcionais. Isto é, têm menos de quatro das séries do ensino fundamental. Resultado: a baixa escolaridade empurra o país para humilhante 73º lugar no **ranking** do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), medido pela Unesco, e agrava a situação de miséria endêmica em que vive grande parte do povo”.*

XIII - Em 08/08/2004 o então Presidente de Egrégio Tribunal de Justiça, Des. Miguel Pachá, afirmava que, no Rio, metade dos condenados têm entre 18 e 24 anos de idade conforme levantamento feito na Vara de Execuções Penais.

XIV - Vamos além com outra estatística levada a efeito em 07/03/2005: gravidez tira da escola 25% dos adolescentes, pois o problema é a maior causa de evasão escolar de 15 a 17 anos.

Poderíamos prosseguir com inúmeros outros elementos que compõem a história evolutiva do nosso “direito do menor”, hoje “direito da criança e do adolescente”; contudo acreditamos ser o suficiente para demonstrar que apenas as estatísticas aumentaram e que a subcultura, a subalimentação, o colonialismo e as classes sociais bem definidas estão presentes nos efeitos de diversas causas desprezadas.

Retornamos à figura exemplar de Mello Mattos, conhecido como o “Melinho das crianças” que soube enfrentar heroicamente todas as distrofias sociais seculares por ser um Juiz diferente, por não se limitar à clausura do gabinete e ao limite dos despachos processuais.

Tomando o exemplo da atuação de Mello Mattos é que podemos definir o Juiz de Menores:

- será o mestre, para ensinar o novo caminho aos que se perdem na estrada da vida;
- será o pai, que o menor não teve, em razão de uma paternidade irresponsável, ou pelo abandono na orfandade;
- será o sociólogo, para a interpretação correta dos fatos sociais;
- será o psicólogo, para situar o menor dentro do contexto emocional que se lhe apresenta;
- será o confessor, para ouvir e diluir todos os males que a fé cristã exalta;
- será o perene idealista, para manter acesa a chama de esperança nos dias futuros;
- não deve ser apenas o receptor dos “efeitos”, mas o estudioso das “causas” e propugnador constantes das soluções preventivas;
- seu espírito deve estar provido com as lentes de grande alcance para a pesquisa dos miasmas que destroem a razão;
- suas palavras e seus escritos representam bisturis de luz rasgando os abscessos sociais, para que todos se conscientizem e interrompam a disseminação do mal que é a indiferença pela criança.

Terminamos estas linhas de homenagem a Mello Mattos com nosso poema.

“MENINO DE RUA”

Des. Libórni Siqueira

Eu sou o menino de rua,
aquele que nasceu despercebido,
nem mesmo sabe se foi concebido,
ou se por engano se fez nascido,
fruto do desamor já conhecido.

Eu sou o menino de rua,
meu nome não consegui registrar,
pois na verdade sou órfão de pais vivos.
Nos direitos da criança, ouço falar
que são meros enunciados dativos.

Eu sou menino de rua,
Sempre objeto dos planejamentos,
programas e célebres comissões.
Com verbas minguadas nos orçamentos,
vítima constante nas omissões.

Eu sou menino de rua,
que nem mora em barraco de favela,
e no Natal, pela fome que passa,
deixa o vazio estômago na janela,
que até mesmo Papai Noel acha graça.

Eu sou menino de rua,
falado nos livros dos professores,
que enfocam o assunto com elegância,
pois são eméritos doutrinadores
no lançar suas teorias, em abundância.

Eu sou menino de rua,
que chamam de pivete, abandonado,
trombadinha, gamine, infrator,
carente, exposto e marginalizado,

tratado com desprezo e sem amor.

Eu sou menino de rua,
Analfabeto, por não ter escola,
deficiente mental, por não ter saúde
meu direito, se converteu na esmola
demagógica, que não mais ilude.

Eu sou menino de rua,
que às vésperas dos dias festivos
mandas recolher nas instituições,
para mostrar aos turistas amigos,
um visual sem famintos e ladrões.

Eu sou menino de rua,
que nas noites frias dorme ao relento,
coberto por uma folha de jornal
que me protege da chuva e do vento.
Já não sei se sou criança ou animal.

Eu sou menino de rua,
Perambulante, sem rumo e sem fé.
Pois no futuro não tenho esperança,
dizem tudo para mim que não é
e destroem os meus sonhos de criança.

Eu sou menino de rua,
Refrão de campanha eleitoral
dos políticos sou a prioridade
e até afeto a segurança nacional
com a minha irresponsabilidade.

Eu sou menino de rua,
e como eu, muitos e muitos milhões,
vítimas das conquistas do poder
e das ideológicas ambições

dos que substituem o ser pelo ter.

Eu sou menino de rua,
que morre sem o afeto e o carinho,
que a tua insensibilidade negou.
Nós andamos pelo mesmo caminho
que a Redenção Suprema nos legou.

Eu sou menino de rua,
que tem o corpo e a alma nua,
o eterno filho de DEUS, o JESUS,
pois tenho seu, o mesmo sofrimento
que me segue do calvário à cruz
sem ter ao menos MARIA por alento,

Vamos, faz alguma coisa sensata
Sacia esta fome que me mata!...